



PROCESSO N.º 607/04

PROTOCOLO N.º 8.218.539-9

PARECER N.º 233/05

APROVADO EM 06/05/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: ADRIANO BLAN BARBACENA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de conclusão do Ensino de 2.º Grau, para prosseguimento de estudos.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício 2.155/2004, a solicitação de ADRIANO BLAN BARBACENA que requer a conclusão do Ensino de 2.º Grau, para prosseguimento de estudos, tendo freqüentado do 2.º semestre de 1986 ao 2.º semestre de 1989, seis (6) períodos da Habilitação Técnico em Eletrônica, do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, de Curitiba, que desde 1973 a matrícula é realizada por disciplina, em que o regime de notas anuais passou a ser semestral e cada série escolar (ano transformou-se em dois períodos letivos (semestres)).

2. A Coordenação de Documentação Escolar-CDE/DIE/SEED informa que os estudos registrados no Histórico Escolar do Ensino de 1.º Grau (H 06), conferem com os dados constantes dos Relatórios Finais arquivados nessa Coordenação. Atesta ainda, que a cópia do Histórico Escolar do CEFET/PR confere com o original.

3. O Histórico Escolar do Ensino de 2.º Grau, do interessado expedido em 30/08/2004, pela Seção de Documentação Acadêmica, do CEFET/PR, registra os estudos concluídos nos seis (6) períodos semestrais, como segue:

N.º Semestres	Disciplinas	Carga Horária
7	• Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	224
1	• Língua Estrangeira Moderna-Inglês	16
6	• Matemática	304
2	• Química	128
6	• Física	224
2	• Biologia	32
2	• História	64
2	• Geografia	64
1	• Educação Artística	16



PROCESSO N.º 607/04

N.º Semestres	Disciplinas	Carga Horária
7	• Educação Física	224
1	• Programa de Saúde	16
2	• Eletricidade	192
4	• E M C	64
2	• O S P B	32
2	• Laboratório de Eletricidade	128
3	• Eletrônica	192
3	• Laboratório de Eletrônica	176
2	• Eletrônica Aplicada	128
2	• Eletrônica Digital	112
1	• Laboratório de Eletrônica Digital	64
1	• Laboratório de Eletrônica Industrial	64
1	• Laboratório de Rádio	64
1	• Organização e Normas	16
2	• Desenho Técnico	128
	TOTAL	2.672

4. Consta-se que o interessado, diferentemente dos termos da Guia de Transferência emitida pelo CEFET/PR (fl.07) realizou com aprovação estudos de algumas disciplinas do 7.º período (fl. 10), perfazendo um total de 2672 horas, cumprindo as disciplinas obrigatórias do Núcleo Comum e o mínimo de duração e de carga horária estabelecida para o Ensino de 2.º Grau.

5. Não tendo integralizado o currículo da Habilitação Técnica referida, terá o interessado, direito apenas à Certificado de Conclusão do Ensino de 2.º Grau, para fins de prosseguimento de estudos.

II – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e considerando que Adriano Blan Barbacena cumpriu as disciplinas obrigatórias do Núcleo Comum, o mínimo de duração e de carga-horária estabelecido para o Ensino de 2.º Grau, na Habilitação Técnico em Eletrônica, do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná – CEFET/PR, de Curitiba, podendo o estabelecimento de ensino credenciado pela SEED expedir para fins de prosseguimento de estudos, em caráter excepcional, exclusivamente para o presente caso, o Certificado de Conclusão de Ensino de 2.º Grau.

Menção a este Parecer deve constar da documentação escolar do aluno. Encaminhe-se o Processo n.º 607/04, à CDE/DIE/SEED, para providências cabíveis.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 607/04

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de maio de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de maio de 2005.